



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8022

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/11/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 191/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores de AIDS - GRAPPA, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.432, de 01/12/2011).

Controle Interno – Caixa: 21.2

Posição: 66

Número de folhas: 06

Espeie: Pl
Categoria: Repassa recurso
cx: 21.2
ordem: 66
nº fcs: 04



136/2011
29.12.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 191/2011.

AUTOR:
Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao Grapa - Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores de AIDS.

MOVIMENTO

Entrada em 22/11/2011

Comissão de finanças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 -
- 2 - *Anovado em 26/11/2011*
- 3 - *c/s em: 29.11.2011*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

AS COMISSÃO
22/11/2011

PROJETO LEI N°. 191
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO GRAPPA – GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO E AOS PORTADORES DE AIDS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) ao GRAPPA – Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS dentro do PAM DST/AIDS - Plano de Ações e Metas para as DST's e AIDS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

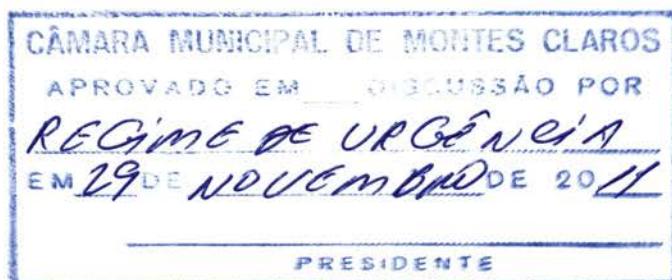
Dotação: 02.12.02-1030200654.018/33.50.41.00 - Ficha 1769
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

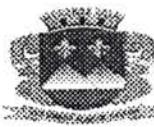
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 18 de novembro de 2011

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 18 de novembro de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 438 /2011

Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO GRAPPA – GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO E AOS PORTADORES DE AIDS”.

O Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS (GRAPPA) é uma entidade civil, filantrópica, reconhecida e de utilidade pública municipal e estadual, fundada em 1992, tendo sede neste município.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades desta instituição, tendo em vista que esta sobrevive, fundamentalmente, de doações voluntárias. Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 191/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros ao GRAPPA- Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores de AIDS”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação a convênios.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto, existindo, inclusive, dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de novembro de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N°191 /2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com o GRAPPA- Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores de AIDS.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 01/11/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/11/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro do PAM DST/AIDS- Plano de ações e Metas para as DST'S e AIDS.

Nos termos da Mensagem que encaminha o referido Projeto de Lei, o recurso será utilizado para manutenção de atividades desta instituição, tendo em vista que esta sobrevive, fundamentalmente, de doações voluntárias.

O Grupo de Apoio à Prevenção e aos Portadores da AIDS (GRAPPA) é uma entidade civil, filantrópica, reconhecida e de utilidade pública municipal e estadual, fundada em 1992, com sede neste município.

Em relação à questão financeira, o Executivo indicou dotação orçamentária para custear as despesas provenientes desta lei.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2011.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto